



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1383, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Súmula: "Abre crédito ADICIONAL ESPECIAL de R\$ 60.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, para pagamento do Auxílio Alimentação aos servidores da Câmara Municipal, conforme abaixo especificado:

01	PODER LEGISLATIVO
01	CÂMARA MUNICIPAL
01	Função: LEGISLATIVA
031	Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
01	Programa: Processo Legislativo
2.001	Atividade: Gestão da câmara de Vereadores
Fonte 0.1001	Recursos do Tesouro – (Descentralizados)
3.3.90.46.00.0	Auxílio Alimentação R\$ 60.000,00

Total do crédito adicional especial

R\$ 60.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial, serão utilizados os recursos, oriundos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

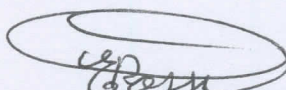
01	PODER LEGISLATIVO
01	CÂMARA MUNICIPAL
01	Função: LEGISLATIVA
031	Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
01	Programa: Processo Legislativo
2.001	Atividade: Gestão da Câmara de Vereadores
Fonte 0.1001	Recursos do Tesouro – (Descentralizados)
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros P.J R\$ 20.000,00


Total do crédito adicional especial

R\$60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontal do Paraná, 25 de fevereiro de 2014.


EDGAR ROSSI
Prefeito


RUDINEI REIS ALEXANDRE
Procurador Geral